

## **FATORES AGRAVANTES DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA PANDEMIA NO BRASIL**

**JULLYA MARIANY MEDRADO NICOLETTI:**  
Bacharelanda em Direito pelo Centro Universitário de Santa Fé do Sul-SP (UNIFUNEC).

LETÍCIA LOURENÇO SANGALETO TERRON

(orientadora)

**RESUMO:** Este artigo tem como objetivo principal abordar o tema da violência doméstica e como os lares se tornaram ainda mais perigosos na pandemia. A violência doméstica infelizmente está presente em lares do mundo inteiro, porém, no Brasil ao decorrer da pandemia os números foram alarmantes para tamanha crueldade, tornando as vítimas cada vez mais invisíveis, desamparadas, reféns de seus agressores, tornando impossível ir até a delegacia efetuar o boletim de ocorrência e dessa forma, sendo privada de seu direito e perdendo sua dignidade. Conforme pesquisa, uma em cada quatro mulheres acima dos dezesseis anos asseguram ter sofrido algum tipo de violência, seja física, psicológica ou sexual dentro de sua própria residência, apesar do maior número de denúncias, o aumento da violência doméstica ainda assim foge das estatísticas dos órgãos de segurança pública. É importante trazer essa informação para que todos tenham consciência e estejam cientes, até mesmo, para que as outras pessoas possam ajudar essas vítimas ou, ainda, para que a própria mulher saiba como reconhecer a violência e prosseguir para poder denunciar ou pedir ajuda. O trabalho foi realizado por meio de pesquisas em sites, livros e revistas de referência da área.

**Palavras-chave:** Violência doméstica. Mulher. Pandemia.

**ABSTRACT:** This article aims to address the issue of domestic violence and how homes have become even more dangerous in the pandemic. Domestic violence is unfortunately present in homes all over the world, however, in Brazil during the pandemic the numbers were alarming for such cruelty, making the victims increasingly invisible, helpless, hostages of their aggressors, making it impossible to go to the police station to carry out the police report and thus, being deprived of their right and losing their dignity. According to a survey, one in four women over the age of sixteen claim to have suffered some type of violence, whether physical, psychological or sexual within their own home, despite the greater number of complaints, the increase in domestic violence still escapes the statistics of the public security agencies. It is important to bring this information so that everyone is aware, and even so that other people can help these victims, or so that the woman herself knows how to proceed in order to report or ask for help. The work was carried out through research on websites, books and reference magazine in the area.

**Keywords:** Domestic violence. Women. Pandemic

### **1 INTRODUÇÃO**

As medidas que necessitaram ser adotadas com urgência impostas pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), mudou consideravelmente a vida de todos os indivíduos, principalmente a das mulheres, infelizmente, de uma forma totalmente negativa. O isolamento social no Brasil, nos trouxe vários problemas, entre eles, o aumento da violência doméstica, o que pôde ser notado ainda nas primeiras semanas de quarentena. Mesmo antes da pandemia que vivenciamos, a violência doméstica sempre foi algo recorrente e preocupante, com esse fenômeno só se agravou algo que, em nossa realidade, é algo que não há como ser controlado.

Dentre os vários setores da sociedade em que o pensamento machista se faz corrente, a família é um dos mais debatidos atualmente. Isso pelo motivo de que a maioria dos núcleos familiares, tanto dos países ocidentais quanto dos orientais, é estruturada colocando a figura do homem em uma posição de superioridade e atribuindo a ele o papel de sustentar a casa, enquanto que a mulher é submissa à vontade masculina. Por mais que esse cenário esteja ultrapassado e muitas famílias já não partilham desses pressupostos, a sociedade ainda é, em grande parte, patriarcal, ou seja, voltada para a figura do homem.

Sabe-se que o machismo dá o privilégio aos homens em relação às mulheres, colocando-os em uma posição hierárquica superior. Mas as atitudes machistas nem sempre transparecem essa noção de hierarquia, especialmente quando são justificadas pela ideia de que as funções distintas entre mulheres e homens é algo natural, alegando que essas “diferenças” são necessárias, dito isso, começa-se a entender o porquê o Brasil é um país onde se prevalece essa superioridade do homem, a ideia da submissão feminina é, pois, um dos motivos pelos quais as mulheres são tratadas com desprezo, discriminação e preconceito, dessa forma, com esse pensamento retrocesso a violência doméstica contra mulheres só aumentam cada mais, trazendo assim um aumento significativo na pandemia.

## **2 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO BRASIL**

No Brasil, calculasse que cinco mulheres são brutalmente espancadas a cada dois minutos e os responsáveis por isso são seus companheiros, sejam eles maridos, namorados ou ex-companheiros que se revoltam com o fim do relacionamento extremamente abusivo, onde tratam mulheres como posse. A recorrência, no entanto não pode ser apenas restringida à relações amorosas, é no geral: a relação íntima de afeto prevista na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) pode haver violência doméstica e familiar independentemente de parentesco, o agressor pode ser o padrasto, madrasta, sogro (a), cunhado (a) ou agregados, desde que a vítima seja uma mulher, em qualquer idade ou classe social. Segundo dados divulgados pelo Fórum de Segurança Pública revelou que 4,3 milhões de mulheres (6,3%) foram agredidas fisicamente com tapas, socos ou chutes (SEABRA, 2021). Ou seja, a cada minuto, 8 mulheres apanharam no Brasil.

Mesmo com todos os dados alarmantes, muitas das vezes, essa violência não é devidamente reconhecida e não se dá a importância que o assunto realmente deve ter, uma vez que raças e culturas geram e mantêm desigualdades entre homens e mulheres e alimentam a ideia de que isso possa ser algo comum e que possamos nos acostumar com os crimes decorrentes, mesmo vivenciando tempos modernos, infelizmente, ainda há o pensamento de que os assuntos familiares devem ser discutidos somente entre os membros da família, quando na verdade, nossa realidade deixa nítido que deveríamos nos preocupar com o que acontece entre família, quando alguém pode se ferir ou até mesmo ser brutalmente assassinado, isso se torna um problema de todos.

Violência doméstica e familiar contra a mulher é considerada qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, conforme dispõe artigo 5º da Lei Maria da Penha, a Lei nº 11.340/2006:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que

são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação. Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual. (BRASIL, 2006)

Dessa forma, o artigo citado define cinco formas de violência doméstica ou violência familiar, são elas citadas nos tópicos abaixo:

Violência psicológica: onde o agressor xinga, ameaça, humilha, isola, vigia constante, insulta, chantageia, ridiculariza, ou seja, atitudes que podem prejudicar sua saúde mental, intimidar a vítima, desvaloriza os atos e desconsidera as opiniões ou decisões de sua vítima, controlar tudo que a mulher pode ou não fazer, manipular para que ela acredite que o problema sempre será com ela ou faz com que a mesma acredite estar com distúrbios psicológicos, existe também o que é chamado de gaslighting, que é quando um homem utiliza dessas manipulações para fazer a mulher se sentir louca ou desequilibrada, fazendo-a duvidar de seus pensamentos e posicionamentos.

É uma maneira de abuso psicológico no qual informações são distorcidas, seletivamente omitidas para favorecer o abusador ou simplesmente inventadas com a intenção de fazer a vítima duvidar de sua própria memória, percepção e sanidade.

Violência moral: ofender a companheira com comentários baixos na frente de conhecidos, humilhar e debochar publicamente ou expor em redes sociais, fazendo acusações falsas e inventando histórias para que o abusador seja visto como vítima, esse tipo de violência pode ocorrer inclusive pela internet, ou seja, pelas redes sociais.

Violência Patrimonial: controlar ou tirar o próprio dinheiro da mulher, causar danos propositalmente a objetos que ela almeja, destruir documentos pessoais, instrumentos de trabalho e todos os outros bens que ela tiver, a falta de independência financeira principalmente, pode fazer com que muitas mulheres fiquem presas em relacionamentos, esse é um dos principais motivos que faz as vítimas não denunciarem seu agressor.

Violência Física: bater e espancar; empurrar, atirar objetos, sacudir, morder ou puxar os cabelos; mutilar e torturar; usar arma branca, como faca ou ferramentas de trabalho, ou de fogo, as consequências físicas podem causar hematomas, quebrar ossos, causar fraturas, provocar sangramentos internos.

Violência Sexual: obriga-la a ter relações sexuais quando não quer ou quando estiver dormindo, inconsciente ou sem condições para consentir, fazer a mulher olhar imagens pornográficas quando ela não quer; obrigar a mulher a ter relações sexuais com outra ou outras pessoas que ela claramente não se sente confortável e não quer, impedir a mulher de prevenir a gravidez, forçá-la a engravidar ou ainda forçar o aborto quando ela não quiser, esses atos ou tentativas de relação sexual de qualquer natureza sem o consentimento da mulher e normalmente acontecem de maneiras violentas ou sob coação.

São cometidas, principalmente por conta da cultura do estupro, que silencia e relativiza a violência sexual contra a mulher. Violência sexual é abuso, assédio e estupro. Pode ser cometida tanto por pessoas desconhecidas como por pessoas conhecidas, inclusive os seus próprios parceiros, segundo o Ipea, 70% dos estupros são realizados por conhecidos da vítima ou com quem mantém algum tipo de relacionamento, dentro de namoros, casamentos ou relações sociais.

Os atos são de quaisquer tipos de relação sexual até mesmo proibir a de mulher utilizar anticoncepcionais, não utilizar contraceptivos contra a vontade dela, obrigá-la ou impedi-la de abortar.

Conforme o quadro abaixo mostra:

**Quadro 1 – Formas de exercício da violência doméstica**

<b>Coagir e ameaçar</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ameaçar provocar lesões na pessoa da vítima;</li> <li>• Ameaçar abandonar, suicidar-se, queixar-se do cônjuge à Segurança Social;</li> <li>• Coagir para prática de condutas ilícitas.</li> </ul>
<b>Intimidar</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atemorizar a propósito de olhares, actos, comportamentos;</li> <li>• Partir objectos;</li> <li>• Destruir pertences ou objectos pessoais do outro;</li> <li>• Maltratar os animais de companhia;</li> <li>• Exibir armas;</li> </ul>
<b>Usar a violência emocional</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desmoralizar;</li> <li>• Fazer com que o outro se sinta mal consigo próprio;</li> <li>• Insultar;</li> <li>• Fazer com que o outro se sinta mentalmente diminuído ou culpado;</li> <li>• Humilhar.</li> </ul>
<b>Isolar</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Controlar a vida do outro: com quem fala, o que lê, as deslocações;</li> <li>• Limitar o envolvimento externo do outro;</li> <li>• Usar o ciúme como justificação.</li> </ul>
<b>Minimizar, negar, condenar</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desvalorizar a violência e não levar em conta as preocupações do outro;</li> <li>• Afirmar que a agressão ou a violência nunca tiveram lugar;</li> <li>• Transferir para o outro a responsabilidade pelo comportamento violento;</li> <li>• Afirmar que a culpa é do outro.</li> </ul>
<b>Instrumentalizar os filhos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fazer o outro sentir-se culpado relativamente aos filhos;</li> <li>• Usar os filhos para passar mensagens;</li> <li>• Aproveitar as visitas de amigos para atormentar, hostilizar;</li> <li>• Ameaçar levar de casa os filhos.</li> </ul>
<b>Utilizar “Privilégios machistas”</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tratar a mulher como criada;</li> <li>• Tomar sozinho todas as decisões importantes;</li> <li>• Ser o que define o papel da mulher e do homem.</li> </ul>
<b>Utilizar a violência económica</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Evitar que o outro tenha ou mantenha um emprego;</li> <li>• Forçar o pedido de dinheiro;</li> <li>• Fixar uma mesada;</li> <li>• Apossar-se do dinheiro do outro;</li> <li>• Impedir que o outro conheça ou aceda ao rendimento familiar.</li> </ul>

Fonte: ALVES, 2005, p. 4.

Para as Nações Unidas a violência contra a mulher engloba especialmente as ameaças:

Qualquer ato de violência baseado na diferença de gênero, que resulte em sofrimentos

e danos físicos, sexuais e psicológicos da mulher; inclusive ameaças de tais atos, coerção e privação da liberdade seja na vida pública ou privada. (Conselho Social e Econômico, Nações Unidas, 1992)

O medo das mulheres violentadas e ameaçadas de sofrerem consequências pode fazer com que volte atrás na decisão da denúncia e por terem uma relação de afeto com o companheiro e toda uma história passada, ou por se preocuparem com a situação dos filhos, não querem levar o homem à prisão. Seja qual for o caso, a denúncia deve ser feita. Há soluções personalizadas para cada caso.

As medidas protetivas, criadas pela Lei Maria da Penha, podem levar ao afastamento domiciliar, proibição de aproximação e obrigação de prestação de alimentos provisórios, por exemplo. Tudo isso em 48 horas. É sempre necessário ter o apoio de alguém nesse processo. Inclusive para diminuir o risco de retaliações.

Deve-se utilizar tudo que puder para provar a relação de abuso. As provas mais comuns são: Conversas de texto com o agressor ou com qualquer outra pessoa; Fotos, áudios ou vídeos que demonstrem a violência; Exame de corpo de delito (exame realizado por médico que constata a origem das lesões); Depoimento da vítima: em casos de violência doméstica, a palavra da mulher tem um peso maior; Testemunhas: qualquer pessoa que tenha conhecimento ou tenha presenciado situações de violência pode ser útil. Nos dias atuais, não se pode mais ir até a Delegacia de Polícia para “retirar” a denúncia, pois o delegado não é a autoridade competente para essa desistência. Essa é uma forma de proteger a mulher, que muitas vezes pode desistir da denúncia por medo, ou por estar sendo ameaçada ou coagida.

Inclusive, é importante ressaltar que por unanimidade, a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) estabeleceu que a Lei Maria da Penha se aplica aos casos de violência doméstica ou familiar contra mulheres transexuais. Uma vez que, para efeito de incidência da lei, mulher trans é uma mulher também, o colegiado deu provimento a recurso do Ministério Público de São Paulo e determinou a aplicação das medidas protetivas requeridas por uma transexual, nos termos do artigo 22 da Lei 11.340/2006, após ela sofrer agressões do seu pai na residência da família. Esse com certeza é um avanço muito grande no poder judiciário.

As mulheres transexuais começam a serem agredidas dentro de seus próprios lares, principalmente quando começam sua transição, são vulneráveis e não estão seguras dentro de suas próprias casas e nas ruas, com a pandemia também pôde se notar isso, os dados da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) apontam ainda que os casos de homotransfobia passaram de sete registros em 2019 para 26 ocorrências em 2020, o que representa alta de 271%, as pessoas trans também sofreram intensamente os efeitos da crise sanitária, econômica e social da pandemia da covid-19 (PCDF, 2021).

Com dificuldade de acesso a auxílios governamentais e de obtenção de empregos em empresas, é um sofrimento imensurável para essas mulheres que além de enfrentarem tamanha violência ainda são vítimas de um preconceito e machismo irracionais, onde a sociedade é completamente cega e acreditam que as mesmas não merecem dignidade, é injusto, que pessoas sejam tratadas de forma tão brutal por serem diferente das outras, o Brasil apenas responde por 38,2% dos homicídios contra pessoas trans no mundo, e apontou a necessidade de "desconstrução do cenário da heteronormatividade", para que permita que as mulheres trans sejam acolhidas e tenham o apoio necessário, o artigo 5º da Lei Maria da Penha, a Lei nº 11.340/2006 ressalta que refere-se à violência "baseada no gênero", e não no sexo biológico, ou seja, essas mulheres precisam de proteção (STJ, 2022).

Outras vítimas que acabam se tornando invisíveis quando se fala de violência contra a mulher são aquelas que têm alguma deficiência. Segundos dados apontados, no estado de São Paulo, houve queda de 51% nos registros de violência doméstica contra mulheres com deficiência: foram 467 boletins de ocorrência no ano passado e 708 em 2019, revelando mais um grande problema durante esse período (Amazônia Real, 2021).

A violência doméstica não afeta só as mulheres, os seus filhos, crianças e adolescentes também são afetados por essa crueldade, o impacto de presenciar esse tipo de situação é o que faz esses crimes não cessarem, ou seja, as crianças e adolescentes que presenciam essas agressões podem desenvolver sérios problemas psicológicos caso não sejam acompanhadas com urgência, podem vir a ter sintomas de depressão, comportamento suicida, problemas de relacionamento e até a reprodução daquela violência.

A reprodução da violência assistida só nos mostra com mais profundidade como essa é uma questão que deve ser pensada e trabalhada em toda sociedade, já que quando adulto vão acabar colocando em prática as agressões que assistiram e testemunharam quando eram apenas crianças, acreditando que aquilo é o correto a ser feito, pois daquela forma aprenderam sobre o que é um relacionamento, seja ele amoroso ou não.

Além do artigo no Código Penal que torna mais grave o crime cometido na frente de descendente ou ascendente da vítima, o Projeto de Lei do Senado 195/2014 altera a Lei Maria da Penha para obrigar a autoridade policial a colher as provas referentes à presença de criança ou adolescente, como testemunha ou vítima, nos casos de violência doméstica e, nesse caso, remeter os autos do inquérito policial ao juiz da infância e da juventude e ao Conselho Tutelar.

É importante que seja esclarecido que o último estágio da violência é o feminicídio que é o homicídio contra uma mulher porque ela é mulher, o crime em que estiver envolvida a violência familiar e doméstica; o menosprezo e a discriminação à condição de mulher. Isso porque 35% dos homicídios de mulheres no mundo são cometidos por seus parceiros, segundo a Organização Mundial da Saúde.

### **3 POR QUAL MOTIVO HOUE O CRESCIMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DURANTE O ISOLAMENTO?**

Não há apenas um só motivo para que a violência doméstica tenha crescido de um modo tão brusco no isolamento, há vários fatores que infelizmente causam esse crescimento, um deles é a perda ou a diminuição da renda familiar seja em razão do desemprego, suspensão das atividades presenciais, sobrecarga das tarefas domésticas, principalmente o cuidado dos filhos fora da escola, o aumento do consumo de bebidas alcoólicas e entorpecentes, isolamento da vítima de seus amigos, familiares e colegas de trabalho, e outras situações que aumentam o tensionamento nas relações domésticas.

Pode-se ressaltar que o motivo econômico nem sempre acaba sendo decisivo. Os autores da citação abaixo concordam ser sim esta a condição favorável ao acontecimento.

O fenômeno da violência conjugal ocorre em todos os níveis sócioeconômicos, sobretudo naqueles de baixa renda, pelo fato de que as dificuldades financeiras, a miséria e as desestruturas familiares, favorecem o clima de instabilidade no humor, exacerbando os comportamentos agressivos nos indivíduos. (LYSTAD, 1975; Prado & Oliveira, 1982; Oliveira et al., 1984; Azevedo, 1985)

E, desse modo, por todos esses motivos, esse aumento não ocorreu único e

exclusivamente no Brasil. A violência doméstica também cresceu substancialmente em outros países que foram negativamente afetados pela pandemia. Porém, no Brasil, a resolução de conflitos são resolvidos na grande maioria das vezes com extrema violência, em 2020 podemos observar que a taxa média de feminicídios por 100 mil mulheres foi de 1,18. Em 2019, a taxa foi de 1,19. Conforme a análise do monitoramento, 16 estados apresentaram taxas acima da média. Estes correspondem a 45% da população feminina dos estados analisados (102 milhões) e foram responsáveis por 61% das mortes ou 735 feminicídios.

Os estados que apresentaram as maiores taxas são Mato Grosso 3,56 e Roraima 2,95 – ambos com o triplo da média dos 24 estados e do Distrito Federal). Na contramão, 11 estados apresentaram taxas abaixo da média: Ceará (0,57), Rio Grande do Norte (0,64) e São Paulo (0,74). Durante o corrente ano de 2020, menos de 3% do orçamento que seria usado para iniciativas para mulheres pelo Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos foi, de fato, gasto, conforme levantamento de Gênero e Número. Isso se reflete na realidade das vidas das mulheres (LIMA, 2021).

O atraso no efetivo da polícia somada à pequena quantidade de assistentes sociais nesses municípios demonstram as falhas da rede de apoio à mulher em situação de vulnerabilidade, as deixam desamparadas, é um país onde se oprime as mulheres de uma forma desumana e, principalmente, o descaso e desinteresse priorização da agenda pelas autoridades em geral, todos esses fatores juntamente com o isolamento social, só poderia resultar em um cenário catastrófico onde mulheres estão desamparadas, cada vez mais distantes de seus direitos básicos. De acordo com Bobbio, a justiça é a responsável por fazer com que a igualdade seja humanamente almejada:

Pode-se repetir, como conclusão, que a liberdade é o valor supremo do indivíduo em face do todo, enquanto a justiça é o bem supremo do todo enquanto composto por partes. Em outras palavras, a liberdade é o bem individual por excelência, ao passo que a justiça é o bem social por excelência. (BOBBIO, 1996, p. 16).

A situação de violência doméstica mostra que, essencialmente, a discrepância de todos os valores citados acima, designando um cotidiano de desigualdade, dominação e injustiça que caracteriza nossa sociedade atualmente, sendo justamente o contrário de todos os princípios.

#### **4 COMO IDENTIFICAR SE ESTÁ SENDO VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?**

A violência é imperceptível no começo, dificilmente conseguimos ter certeza se ela realmente está ocorrendo, esse tipo de violência acontece entre pessoas que são íntimas, que mantêm um relacionamento, ou seja, são ligadas emocionalmente. Ainda que alguns relacionamentos sejam extremamente tóxicos desde o início, os abusos começam de maneira sutil, se manifesta aos poucos e vão piorando ao decorrer do tempo.

O ciclo da violência foi um termo criado em 1979 por Lenore Walker, psicóloga norte-americana, onde ela descreve em fases como é esse ciclo repetitivo para que melhor se possa identificar, começando pela primeira fase que onde começa a gerar uma certa tensão, com atritos onde o agressor fica tenso e visivelmente irritado por qualquer motivo ou sem motivos, tendo crises de raiva sem explicações, destruindo objetos da vítima ou humilhando a mesma.

Esses conflitos da relação tomam uma proporção de tensão muito grande e causam insegurança onde a mulher é responsabilizada pelo que acontece de desequilíbrio em sua relação, onde ela se sente culpada e ela fica sempre em alerta adotando medidas de não provocação, controlando-se com todos que estão próximos, justificando as agressões porque o

agressor não está bem, quando esta relação está assim os sentimentos causados nas vítimas são tristeza, desencadeia ansiedade, angústia, desilusão e o medo, principalmente.

A segunda fase é marcada pela explosão do transgressor, onde ele se descontrola e comete o ato violento, toda a tensão citadana fase anterior se concretiza em algum tipo de violência, podendo ela ser física, psicológica, moral ou patrimonial, onde a mulher não consegue reagir, isso traz o sentimento de ódio, o medo já se torna constante e a vergonha faz com que ela não peça ajuda, mesmo já tendo a consciência de que precisa.

Na terceira e última fase, que é chamada como “lua de mel”, é aquela caracterizada pelo suposto arrependimento do infrator, onde ele se torna uma pessoa amável para que ele consiga ter a reconciliação com a vítima, onde ele faz promessas de mudanças e consegue sustentar essa fase por um tempo, até ganhar a confiança de sua parceira novamente, a partir daqui a companheira já tem a dependência emocional e o abusador se aproveita fielmente disso, é quando voltamos para a primeira fase.

É importante estar constantemente alerta desde o primeiro sinal de abuso que pode vir a se tornar algo extremamente violento e se tornar um ciclo contínuo e vicioso, onde se tornará muito difícil sair ou terminar o relacionamento, podendo durar anos e desobedecer às ordens das fases, é preocupante pois é dessa forma que ocorre a grande maioria dos casos de feminicídio.

As mulheres vítimas têm suas vidas completamente mudadas de uma forma muito negativa, onde a insegurança é frequente, a vergonha e o constrangimento são sentimentos que a vítima carrega, e é justamente esses sentimentos que fazem a mulher não ir procurar ajuda imediata que necessita, a dependência seja ela emocional ou financeira ou ainda mesmo pelo amor aos próprios filhos, faz com que adiem essas denúncias. Saber reconhecer todos esses sinais e essas várias formas de violência é relevante para que possam ir atrás de seus direitos, efetuar denúncias, poder ter sua dignidade volta e viver em segurança.

Diante desse aumento e da dificuldade de pedirem essa ajuda, foi justamente pensando nisso que foi lançada a Campanha do Sinal Vermelho no ano passado (2020) pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), com o apoio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. De início essa iniciativa é para que a mulher consiga pedir ajuda em farmácias ou drogarias com um “X” vermelho na palma da mão, desenhado com batom ou qualquer outro material. Agora, essa medida se tornou Lei que foi sancionada pelo Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, no dia 28/07/2021. Essa nova legislação trouxe também a mudança da modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra as mulheres por razões da qualidade do sexo feminino e criou o tipo penal de violência psicológica contra a mulher.

## **5 CONCLUSÃO**

Conforme os dados apresentados e das discussões realizadas, pode-se analisar com mais clareza, que, apesar das várias medidas já existentes para a proteção das mulheres, ainda assim, a situação é nitidamente pavorosa, principalmente pelo aumento desses casos de tamanha crueldade, agravou a condição de muitas mulheres que sofrem com toda violência, relações extremamente tóxicas e não conseguem sair desses relacionamentos, o isolamento social só mostrou como isso acontece com tanta frequência, o que na verdade é tão assustador, é a realidade de muitas mulheres.

Para que seja possível o enfrentamento contra essa conduta é distinguir que o real problema é muito mais complexo e precisa de diferentes atuações, principalmente em nossa sociedade, que são as principais pessoas que podem ajudar na solução. Para que esse ciclo de violência contra a mulher seja quebrado, precisa-se que além da divulgação de canais de denúncia, conhecimento de seus direitos, conhecimento que estão amparadas pela Lei.

O suporte e contato de familiares, amigos, colegas de trabalho ou pessoas próximas, as principais soluções a longo prazo são outras, uma delas seria investir na ampliação e divulgação de serviços de denúncia e fiscalização, pois somente toda a divulgação sem a fiscalização não há como funcionar essas denúncias, e, por conta disso, as vítimas não se sentem confortáveis e seguras, uma vez que, mesmo depois de efetuar a denúncia, ainda há muitos casos em que o feminicídio ainda ocorre.

A Integração de serviços essenciais também é algo que precisa ser incluído nessa solução, o que já está bem próximo da realidade como foi citado acima com mulheres pedindo socorro em drogarias e farmácias usando o “X” vermelho desenhado na palma de sua mão, mas que esse pedido de ajuda também possa ser feito em outros estabelecimentos e a sociedade possa dar devida atenção para um assunto tão sério e que possa ter empatia com essas vítimas de abuso. O fornecimento de abrigos para que as mulheres prejudicadas tenham um lugar para que possam ficar até que possam se estabilizar, a criação de abrigos para mulheres e seus filhos que sofrem violência em casa era a proposta de combate à violência contra a mulher mais importante que os governos poderiam fazer, onde também possam fornecer ajuda psicológica pois quando saem de um relacionamento conturbado onde sofrem todos os tipos de violência, estão em constante sofrimento psicológico, se sentem culpadas e sozinhas.

A empatia é o que revolucionará esta questão, muitas vezes algumas pessoas tem o poder de ajudar aquelas que estão necessitam de cuidados, mas não tomam algum tipo de atitude por receio ou por acreditar que não é um problema dela, quando deveria abraçar e cuidar da dor do seu semelhante. Conforme tudo que foi citado acima, o problema é de toda uma sociedade, desde as mulheres vítimas de violência, até as próprias crianças e adolescentes que presenciam esses fatores e mais tarde, quando mais velhos venham reproduzir essa violência também. Ao que tudo indica, a sociedade está caminhando para um modelo de intervenção do problema da violência doméstica que não se distancia da utilização do Direito penal, mas que exige a interferência de outros setores para a resolução do problema, precisa-se de mais investimento em políticas públicas que aprimorem as práticas de acolhimento.

Por fim, não há como fugir ou fechar os olhos para isso, os operadores do direito e aqueles que representam as pessoas de nossa sociedade deveriam estar mais empenhados em mudar a situação desse cenário, que as mulheres estão sendo assassinadas todos os dias é o um fato. Os responsáveis sejam pelas Leis do nosso país, pela fiscalização ou por políticas públicas tem a obrigação de lutarem por aqueles que mais necessitam de socorro, onde possam elaborar medidas que supram a necessidade de combate contra a violência doméstica e familiar. Essa maior vulnerabilidade das vítimas na pandemia acaba causando uma dependência muito maior, que os órgãos públicos possam enxergar isso com maior cautela porque a consequência dessa falta de responsabilidade é o maior causador de mortes e abusos.

A visão adotada para soluções dessa catástrofe frequente, com o número de mortes e abusos aumentando deve ser enxergada de uma forma mais ampla e moderna, com campanhas e propagandas não apenas contra as várias formas de violência mas que também possam realizar estímulo ao empoderamento econômico e ao empreendedorismo femininos, há mulheres que vivem em situações tão precárias que não acreditam que podem conseguir sua independência

financeira sozinha e o seu abusador faz com que ela acredite que não é capaz de ser uma mulher emponderada, que faz com que ela sinta medo de sua própria liberdade, precisa estimular cada vez mais essa independência feminina, onde ela possa ser a protagonista da sua própria vida e não apenas uma coadjuvante.

## REFERÊNCIAS

Amazônia Real. **Na pandemia, três mulheres foram vítimas de feminicídios por dia.** < [https://amazoniareal.com.br/na-pandemia-tres-mulheres-foram-vitimas-de-femicidios-por-dia/?gclid=EAIAIQobChMI8b2guKGo-QIVU8yzCh1zEAKfEAAyAAEgI3GfD\\_BwE](https://amazoniareal.com.br/na-pandemia-tres-mulheres-foram-vitimas-de-femicidios-por-dia/?gclid=EAIAIQobChMI8b2guKGo-QIVU8yzCh1zEAKfEAAyAAEgI3GfD_BwE)> Acesso em: 02 ago, 2022.

ARAÚJO, Tiago. **Violência Doméstica no Brasil: desafios do isolamento. Politizei, 2020.** < <https://www.politize.com.br/violencia-domestica-no-brasil/>> Acesso em: 10 ago, 2022.

BIANQUINI, Heloisa. Combate à violência doméstica em tempos de pandemia: o papel do Direito. Consultor Jurídico, 2020. < <https://www.conjur.com.br/2020-abr-24/direito-pos-graduacao-combate-violencia-domestica-tempos-pandemia>> Acesso em: 10 ago, 2022.

BOBBIO, Norberto. **Igualdade e liberdade. São Paulo: Edipro, 1996.**

CARLA. **Seis questões vitais de violência contra a mulher, 2016.** <[https://www.politize.com.br/violencia-contra-a-mulher-questoes-vitais/?https://www.politize.com.br/&gclid=CjwKCAjwlqOXBhBqEiwA-hhitHpym32MQLcFfBTyr5dFxd\\_o8SpySF\\_Sk3amiiBrR7sQFT8pk8X\\_-hoChoMQAvD\\_BwE](https://www.politize.com.br/violencia-contra-a-mulher-questoes-vitais/?https://www.politize.com.br/&gclid=CjwKCAjwlqOXBhBqEiwA-hhitHpym32MQLcFfBTyr5dFxd_o8SpySF_Sk3amiiBrR7sQFT8pk8X_-hoChoMQAvD_BwE)> Acesso em: 2 ago, 2022.

**CICLO da violência. IMP, 2018.** < <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html> > Acesso em: 10 ago, 2022.

### **DEFINIÇÃO de Violência contra a Mulher.**

<<https://www.tjse.jus.br/portaldamulher/definicao-de-violencia-contra-a-mulher>> Acesso em: 2 ago, 2022.

FONSECA, Júlia Albergaria Guedes. **Violência doméstica na pandemia: Dados Pandêmicos #1** <<https://www.politize.com.br/violencia-domestica-pandemia/>> Acesso em: 2 ago, 2022.

ISABELA. **Violência doméstica: como reconhecer os sinais? Ecycle, 2021.** <<https://www.ecycle.com.br/violencia-domestica/>> Acesso em: 10 ago, 2022.

LIMA, Everton. **Violência contra as mulheres no contexto da Covid-19, 2021.** <<https://portal.fiocruz.br/noticia/violencia-contra-mulheres-no-contexto-da-covid-19>> Acesso em: 2 ago, 2022.

MOYA, Isabela. **Machismo: você entende mesmo o que significa, 2019.** <<https://www.politize.com.br/o-que-e-machismo/>> Acesso em: 2 ago, 2022.

PAULO, Paula Paiva. **Uma em cada quatro mulheres foi vítima de algum tipo de violência na pandemia no Brasil, aponta pesquisa. G1 SP, 2021.** Disponível em <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/06/07/1-em-cada-4-mulheres-foi-vitima-de-algum-tipo-de-violencia-na-pandemia-no-brasil-diz-datafolha.ghtml>>. Acesso em: 10, ago,

2022.

REIF, Laura. **Violência patrimonial: o que é, como ocorre e como denunciar, 2019.** - <<https://azmina.com.br/reportagens/violencia-patrimonial-o-que-e-como-ocorre-e-como-denunciar/>> Acesso em: 2 ago, 2022.

**TIPOS de Violência doméstica e familiar, TJRS, 2021.** Disponível em <<https://www.tjrs.jus.br/novo/violencia-domestica/orientacoes/tipos-de-violencia-domestica-e-familiar/>> Acesso em: 10 ago, 2022.

VALENTE, Jonas. **Brasil registrou 140 assassinatos de pessoas trans em 2021. Agência Brasil, 2022.** <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2022-01/brasil-registrou-140-assassinatos-de-pessoas-trans-em-2021>> Acesso em: 2 ago, 2022.

COSTA, Karina. **Pesquisa aponta que violência contra mulher aumentou na pandemia, Agência Brasil, 2021.** <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/direitos-humanos/audio/2021-11/pesquisa-aponta-que-violencia-contra-mulher-aumentou-na-pandemia>> Acesso em: 2, ago, 2022.